



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

LEI Nº 1.227/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos atos de licitações e contratações da Administração Pública Municipal nas redes sociais oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a divulgarem, em suas respectivas redes sociais oficiais, todos os atos relativos aos processos licitatórios e processos de contratações públicas, notadamente os seguintes:

- I – aviso de abertura da licitação ou aviso de contratação direta;
- II – data, horário e local da sessão pública ou ato de julgamento;
- III – modalidade da licitação e tipo de objeto (obra, serviço, compra, alienação etc.);
- IV – número do processo e número do edital;
- V – resumo do objeto licitado ou contratado;
- VI – link de acesso ao edital completo e aos documentos correlatos;
- VII – resultado final da licitação e extrato do contrato.

Art. 2º. As publicações deverão ocorrer nas redes sociais oficiais de cada Poder, como Instagram, Facebook, X, dentre outras que vier a adotar, para garantir a ampla divulgação dos certames à população.

Parágrafo único. A publicação nas redes sociais deverá ocorrer no mesmo dia em que os atos forem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial ou no diário oficial de cada ente, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 03 de outubro de 2025.

RAISSA CARVALHO Assinado de forma digital por
RAISSA CARVALHO
ROCHA:144219066 ROCHA:14421906638
38 Dados: 2025.10.03 09:55:13
03'00

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 03 / 10 / 2025

RCarvalho